

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA.

PARECER DE TÉCNICO

O presente Parecer tem como objetivo relatar o desenvolvimento dos procedimentos adotados pelo Setor Técnico do Município de Juazeiro/BA, tendo em vista o julgamento das propostas iniciais de preços e seus respectivos anexos apresentadas pelas empresas cadastradas na plataforma eletrônica visando participar da licitação em epígrafe, cujos termos estão lastreado na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiadas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

1. DO JULGAMENTO:

1.1. PARTICIPANTE 005:

O participante deixou de mencionar os percentuais de Encargos Sociais aplicados sobre as planilhas de composição de preços unitários.

No que se refere a mão de obra, o valor da hora trabalhada apresentado pelo participante se encontra aquém do valor da hora trabalhada nos termos das normas contidas no dissídio coletivo das categorias (SINTRACOM). A título de exemplo, o valor da hora trabalhada do Pedreiro acrescida dos encargos sociais resulta o valor de R\$ 16,87 (dezesesseis reais e oitenta e sete centavos), quando, por sua vez, o valor mínimo da hora trabalhada, já contendo os encargos desonerados, é de R\$ 17,68 (dezesete reais e sessenta e oito centavos).

Quanto a composição de preços unitários pertinente ao item 01 (Administração Local), o participante utilizou os itens Veículo leve - 53 kW (sem motorista); Motocicleta e Veículo leve - 53 kW (sem motorista); Pick-up Compacta, duas vezes com valores diferentes um do outro, quando, por sua vez, deveriam ser o mesmo valor.

1.2. PARTICIPANTE 034:

O participante deixou de mencionar os percentuais de Encargos Sociais aplicados sobre as planilhas de composição de preços unitários.

O participante deixou de apresentar a planilha de composição dos Encargos Sociais aplicados sobre as planilhas de composição de preços unitários.

Quanto a composição de preços unitários, o participante deixou de apresentar a composição de preços de todos os itens que contém a referência SINAPI e ORSE, apresentando somente as composições que haviam sido fornecidos pela Administração Pública.

1.3. PARTICIPANTE 045:

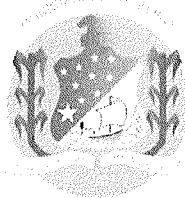
O participante apresentou na sua planilha de composição de BDI a alíquota de ISS de 2,00% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, levando em consideração o rateio de 40,00% (quarenta por cento) à título de mão de obra. Por sua vez, o subitem 7.3 do Anexo II do Edital (Termo de Referência) define "Q BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil".



e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado..."

Ao fazer uma análise na planilha orçamentária apresentada pelo participante é possível constatar que a maior parte dos itens são compostos por serviços contendo mão de obra, em alguns casos de forma até exclusiva, conforme demonstração abaixo:

ITEM	P. MO SEM BDI	QTD	TOTAL COM BDI
1.1	183.476,64	1,00	263.865,06
1.2	Não apresentou composição	25,00	0,00
2.1	5,24	1.320,00	0,00
2.2	1,20	67,00	0,00
2.3	0,00	100,00	0,00
2.4	9,44	132,00	0,00
2.5	0,69	132,00	0,00
3.1	Não apresentou composição	288,00	0,00
3.2	2,46	6.600,00	20.757,73
3.3	Não apresentou composição	300,00	0,00
3.4	Não apresentou composição	2.400,00	0,00
3.5	1,31	660,00	0,00
3.6	9,40	1.572,00	0,00
3.7	13,45	480,00	0,00
3.8	Não apresentou composição	1.800,00	0,00
3.9	1,42	10.117,44	18.367,91
3.10	82,50	384,00	0,00
3.11	81,87	100,00	0,00
3.12	1,53	25,00	0,00
4.1	5,93	3.600,00	0,00
4.2	15,92	18.359,77	373.689,62
4.3	46,98	79,48	0,00
4.4	16,91	937,00	0,00
4.5	179,76	245,40	0,00
4.6	10,81	245,40	0,00
4.7	10,81	245,40	0,00
4.8	13,61	245,40	0,00
4.9	21,01	122,00	0,00
4.10	51,98	397,40	0,00
5.1	21,41	2.400,00	65.694,44
5.2	78,38	1.800,00	180.375,89
6.1	6,18	4.200,00	33.184,75
6.2	10,99	4.200,00	59.013,00
7.1	5,29	70,00	0,00
7.2	8,86	650,00	0,00
7.3	10,24	650,00	0,00



7.4	12,22	650,00	0,00
7.5	8,58	50,00	0,00
7.6	6,14	50,00	0,00
7.7	3,05	50,00	0,00
7.8	76,19	2,00	0,00
8.1	148,69	200,00	0,00
8.2	18,30	100,00	0,00
8.3	26,79	200,00	0,00
9.1	10,12	4.200,00	54.341,36
9.2	6,08	3.000,00	23.319,84
9.3	Não apresentou composição	4.200,00	0,00
9.4	7,35	250,00	0,00
9.5	7,76	250,00	0,00
9.6	7,73	200,00	0,00
10.1	173,24	40,00	0,00
10.2	11,74	25,00	0,00
11.1	1,44	50.000,00	1.317.500,00
11.2	1,19	8.400,00	0,00
11.3	0,34	105.000,00	0,00
11.4	0,24	76.032,00	0,00
11.5	0,23	240.000,00	669.600,00
11.6	0,24	60.000,00	0,00
11.7	0,23	120.000,00	0,00
11.8	17,05	500,00	0,00
11.9	17,05	250,00	0,00
11.10	3,44	14.400,00	0,00
12.1	2.693,61	420,00	2.228.608,20
12.2	1.956,88	180,00	785.527,20
12.3	2.995,76	120,00	683.101,20
13.1	0,88	12.000,00	0,00
			6.776.946,21

Preço total (serv c/ mão de obra) = R\$ 6.776.946,21

Preço total ofertado pelo participante = R\$ 12.531.981,75

$R\$ 6.776.946,21 \div R\$ 12.531.981,75 = 54,08\%$

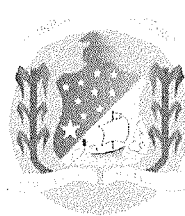
Observe-se, por oportuno, como esta é composta por itens que em sua composição se verifica a preponderância da mão de obra, ou seja, **54,08%**. Portanto, o rateio utilizado pelo participante no percentual de 40,00% se demonstra subdimensionado, acarretando prejuízo ao erário público.

No percentual de 54,08%, não estão computados os itens 1.2, 3.1, 3.3, 3.4, 3.8 e 9.3 da planilha orçamentária haja vista que o participante deixou de apresentar suas planilhas de composições de preços unitários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



1.4. PARTICIPANTE 063:

Não houve objeções a proposta de preços e os seus respectivos anexos apresentados pelo Participante, visto que a mesma atende a todos os requisitos editalícios estabelecidos.

1.5. PARTICIPANTE 080:

O participante deixou de incluir na planilha de composição de preço unitário do item 01 os custos pertinentes a motocicleta.

No que se refere a mão de obra, o valor da hora trabalhada apresentado pelo participante se encontra aquém do valor da hora trabalhada nos termos das normas contidas no dissídio coletivo das categorias (SINTRACOM). A título de exemplo, o valor da hora trabalhada do Encanador acrescida dos encargos sociais resulta o valor de R\$ 9,13 (nove reais e treze centavos), quando, por sua vez, o valor mínimo da hora trabalhada, já contendo os encargos desonerados, é de R\$ 9,57 (nove reais e cinquenta e sete centavos).

Quanto a sua planilha de composição de preços unitários, os percentuais de encargos sociais foram aplicados sobre os valores em duplicidade haja vista que os valores dos itens pertinentes a mão de obra já se encontra com os percentuais dos encargos aplicados no cômputo do valor apresentado, portanto, quando da totalização da composição pode ser constatado que os percentuais dos encargos foram aplicados novamente sobre os referidos itens.

2. DA CONCLUSÃO:

Considerando a fundamentação acima, opino pelo seguinte posicionamento:

2.1. Pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** das participantes abaixo, por deixarem de atender as exigências 6.1.2 e 6.2 do edital.

01 - PARTICIPANTE 005;

02 - PARTICIPANTE 034;

03 - PARTICIPANTE 045;

04 - PARTICIPANTE 080.

2.2. Pela **CLASSIFICAÇÃO** da participante abaixo, por atender os requisitos editalícios, passando assim para a fase posterior:

01 - PARTICIPANTE 063.

Juazeiro/BA, 13 de setembro de 2022

ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PE 31629-D/PE